

008	JEFERSON MACENA DOS SANTO	097.449.199-30	22/08/1994	40,0	0,00	40,0	35°
042	BRUNA STHEPHANE VECHORKOSKI	093.256.319-89	23/07/1995	40,0	0,00	40,00	36°
035	DEBORA DE SOUZA CASTELUCCI BERTONI	111.523.589-36	21/08/1996	40,0	0,00	40,0	37°
020	ANA PAULA FAQUINETTE	112.397.369-59	12/06/2000	40,0	0,00	40,0	38°
006	GABRIELA DE AMORIM RODRIGUES	123.824.019-40	11/03/2001	40,0	0,00	40,0	39°
015	BEATRIZ ZANCAN AMARAL E SILVA	034.800.792-29	25/04/2001	40,0	0,00	40,0	40°
045	PATRINI ALECRIM CRESPO	111.487.069-25	14/09/2001	40,0	0,00	40,0	41°
032	SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	454.473.309-04	25/10/1957	30,0	0,00	30,0	42°
048	CRISTINA SALES DE BARROS	121.140.408-01	11/10/1974	30,0	0,00	30,0	43°
041	JANAINA DE SOUZA CATELUCCI	078.930.399-06	27/06/1987	30,0	0,00	30,0	44°
025	ALINE CRISTINA RODRIGUES	092.841.609-79	24/08/1992	30,0	0,00	30,0	45°
005	ALINE DE SOUZA SANTOS	070.009.379-63	26/02/1993	30,0	0,00	30,0	46°
054	DIENE FERNANDA ALVES DA COSTA	100.517.189-01	08/04/1994	30,0	0,00	30,0	47°
040	CARLAS FERNANDA DA SILVA	101.380.829-01	28/04/1994	30,0	0,00	30,0	48°
050	TEREZINHA DIONIZIO PAULINO PASSOS	021.978.169-93	18/03/1970	0,00	10,0	10,0	49°
037	JOSI APARECIDA FERREIRA	553.300.619-20	01/03/1961	0,00	0,00	0,00	S/P
052	VILMA MARIA SANTIAGO	363.673.979-49	21/11/1958	0,00	0,00	0,00	S/P
028	CLEIDE MACENA DOS SANTOS	017.617.059-62	23/05/1976	0,00	0,00	0,00	S/P
047	PRISCILA RENATA SARZANO	065.372.839-57	12/08/1981	0,00	0,00	0,00	S/P
030	SUELI MACENA DE ALMEIDA	007.704.061-90	06/02/1982	0,00	0,00	0,00	S/P
033	AMANDA LUIZA DE OLIVEIRA	079.006.269-05	11/03/1988	0,00	0,00	0,00	S/P
013	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	118.549.689-04	06/06/2000	0,00	0,00	0,00	S/P
004	MARIA LÚCIA DO PRADO	133.729.066-16	19/08/2003	0,00	0,00	0,00	S/P

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CFB560F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA N. 005.2021 - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET - PR, A SEREM
DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA N. 005/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Assistente de Alfabetização, que atuarão no ano de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino Mallet/PR, como **voluntários** no Programa Tempo de Aprender, conforme suas diretrizes, instituído pela Portaria n. 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. O Programa Tempo de Aprender tem os seguintes objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil**:

Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação em pedagogia;

Profissionais com curso de pedagogia completo;

Profissionais com curso de magistério em nível médio concluído ou estudantes de magistério em nível médio, seguindo o critério idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, portanto não gerando qualquer forma de vínculo empregatício;

3.2 O assistente de alfabetização voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

3.3 O assistente de alfabetização voluntário, poderá atuar em Unidades Escolares de Mallet participantes do Programa Tempo de Aprender, período mínimo de 5 horas semanais em cada uma das turmas de 1º e 2º ano.

Os atendimentos de cada assistente voluntário, que atuaram em Unidades Escolares de Mallet, em qualquer combinação, somados, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à direção, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

Realizar as formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet.

DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

4.2. O valor do auxílio financeiro é ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

4.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida, durante o período de realização do programa no ano de 2022.

4.4 O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola, sendo a verba encaminhada diretamente para a escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar, que deverá cumprir o seguinte trâmite:

a) Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;

b) Recebimento da verba em conta específica;

c) Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;

d) Relatório mensal de atividades;

e) Prestação de contas anual.

DA SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mallet - PR, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino:

Escola Municipal Romão Paul;

Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek;

Escola Municipal Divino Espírito Santo;

Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho;

Escola Municipal Santa Terezinha;

Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro.

5.2 A seleção será realizada por meio de Prova Escrita e por meio de prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 2.1;

5.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet - PR com a participação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada por meio da Portaria n. 096/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato deverá realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação ou em uma das Unidades de Ensino participantes, no período de 03 a 12 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas do dia 03/11/2021 e encerramento às 16:30 horas do dia 12/11/2021, em horário de expediente, qual seja:

Das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Juntamente com a inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (Anexo I);

Fotocópias simples carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso válidos;

Fotocópia simples do CPF ou comprovação de inscrição;

Cópia simples de comprovante de residência atualizado (no máximo 90 dias) em nome do candidato, cônjuge ascendentes ou descendentes (devidamente comprovado) ou declaração de residência reconhecida em cartório;

Diploma (para candidatos com formação em nível médio magistério/ graduados ou históricos atualizados e comprovantes de matrícula em faculdades/universidades quando se tratar de estudante universitário);

Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de Magistério em nível Médio;

Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver.

É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

Os documentos originais (item 7.2.) serão apresentados para validação do Diretor na Unidade Escolar;

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

A documentação solicitada neste Edital deverá ser acondicionada em envelope identificado e lacrado a ser entregue na secretaria ou escolas durante o período de inscrição, sendo entregue comprovante de inscrição. A documentação exigida será conferida no momento da inscrição.

Caso o candidato não possa comparecer para a entrega dos documentos, será permitida a entrega por terceiros.

DA PONTUAÇÃO

8.1 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia	4 pontos
Curso de magistério em nível médio	3 pontos
Cursando graduação em Pedagogia ou Magistério.	2 pontos
Certificado de curso de relacionado a alfabetização- mínimo de 4 horas	1 pontos
Prova escrita	10 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

8.3 O candidato inscrito realizará uma prova com tema relacionado a educação atual, tendo caráter classificatório, com valor de 10 (dez) pontos.

8.4 A prova terá duração máxima de 2h00 (duas horas) e será realizada no dia 23/11/2021, com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos) nas dependências da Escola Municipal Divino Espírito Santo.

8.5 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

8.6 Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.7 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;

II - Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

8.8 A nota final do candidato será a soma dos documentos e da prova (máximo de 20 pontos).

8.9 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Mallet -Pr, por ordem de classificação.

8.10 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

Maior pontuação obtida na prova escrita;

Maior pontuação obtida com o currículo;

Maior idade;

8.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas as vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mallet – Pr, conforme quantidade de turmas participantes do programa em cada escola mencionada.

ESCOLA	NÚMERO DE TURMAS	AJUDA MENSAL DE CUSTO POR TURMA	HORAS SEMANAIS POR TURMA
Escola Municipal Romão Paul	3	RS\$150,00	05
Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek	2	RS\$150,00	05
Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro	1	RS\$150,00	05
Escola Municipal Santa Terezinha	1	RS\$150,00	05
Escola Municipal Divino Espírito Santo	4	RS\$150,00	05
Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho	3	RS\$150,00	05

9.2 Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva;

9.3 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

DA LOTAÇÃO

11.1 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares;

11.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1 deste Edital;

11.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;

11.4. O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será durante o calendário escolar de 2022, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;

11.5 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;

11.6 Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;

DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma deste Edital.

12.2 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo II, devendo esclarecer a discordância que ampara as razões recursais, devidamente identificado com nome do candidato, número de *WhatsApp* e *e-mail*.

12.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, os prazos constantes do cronograma deste edital.

12.4 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de avaliação, a qual emitirá parecer conclusivo.

12.5 Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória.

12.6 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultados, conforme cronograma abaixo.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	01/11/2021
Período de inscrição e entrega de documentos	03/11/2021 a 12/11/2021
Prova escrita	23/11/2021
Publicação do resultado preliminar	30/11/2021
Interposição de recurso	01/12/2021 a 03/12/2021
Publicação do resultado	07/12/2021
Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização e Convocação de candidatos para a escolha de vagas	10/12/2021
Início das atividades	Fevereiro de 2022

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

14.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá número de turmas participantes no programa em cada instituição citada, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

14.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

14.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

14.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados.

14.7 Detectada a falsidade nas documentações do item 7.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa e de todos os atos daí decorrentes.

14.8. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 9, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação e número máximo de horas.

14.9 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso onde prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses do programa que será desenvolvido no ano de 2022, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

14.10 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de pontos.

14.11 O assistente pode atuar em dois tipos de unidades escolares ao mesmo tempo, respeitando o máximo de 40 horas semanais.

Mallet, 01 de novembro de 2021.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA INSCRIÇÃO

Edital 005/2021

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

1. Dados Pessoais:

Nome completo:.....

Endereço residencial:.....Nº

Bairro:Cidade:..... Estado:

CEP.....E-mail:

Telefone (Residencial).....(Celular):

Data de nascimento:...../...../..... CPF nº:.....

RG nº:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo edital nº 005/2021. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Mallet-Pr e demais atos normativos do MEC/FNDE.

Mallet, ____ de novembro de 2021.

Assinatura do candidato: _____

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato

Prova: 23/11/2021 às 13h30min.

Local: Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Mallet, _____ de novembro de 2021.

Responsável pela Inscrição _____

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital 005/2021

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome completo:

RG n.º CPF n.º

Telefone: E-mail:

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Mallet, de de 2021.

Assinatura do candidato:.....

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:76A9D7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004.2021 EDITAL DE ABERTURA Nº 004.2021 - PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Lei Municipal nº 1236/2015 com alterações na Lei nº 1316/2017, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 296/2021, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Professor de Educação Física para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública de Professor de Educação Física, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330 de 22 de novembro de 2017 alterada pela Lei Municipal 1317/17 e legislação correlata.

1.2 A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal 296, de 25 de outubro de 2021.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4 Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela LEI MUNICIPAL n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.7 Todas as etapas da seleção pública ocorrerão *online*, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.

1.8 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1.9 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, até a homologação final do PSS.